



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

PROJETO DE LEI Nº 61 / 2019

AUTOR/ SIGNATÁRIO

Ver. DEOLINDO MOURA (PT)

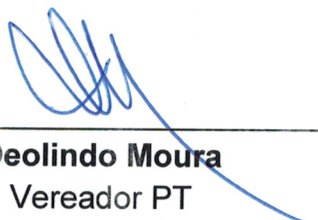
"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO PARATLETA E DO ATLETA PARAOLÍMPICO" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Paratleta e Atleta Paraolímpico" a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro, no âmbito do município de Teresina, com o propósito de homenagear, divulgar e apoiar o trabalho dos atletas, além de promover a inclusão;

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação oficial.



Deolindo Moura
Vereador PT



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

JUSTIFICATIVA

O Dia Nacional do Atleta Paraolímpico é comemorado na data de 22 de setembro. Esta data visa homenagear, apoiar e divulgar todo o trabalho dos atletas paraolímpicos, além de agir como uma ferramenta de inclusão das pessoas com deficiência.

O objetivo também é pôr em evidência todas as necessidades, reivindicações e lutas enfrentadas pelos esportistas brasileiros com deficiência.

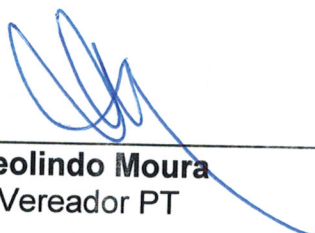
Os atletas paraolímpicos são aqueles que apresentam algum tipo de deficiência e que participam dos Jogos Paraolímpicos - uma versão dos Jogos Olímpicos com modalidades adaptadas para esportistas com necessidades especiais.

Oficialmente, o Dia Nacional do Atleta Paraolímpico foi instituído a partir do decreto de lei nº 12.622, de 8 de maio de 2012. Esta data é celebrada em sequência ao "Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência", em 21 de setembro.

O "Dia Municipal do Paratleta e Atleta Paraolímpico" a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro, no âmbito do município de Teresina, tem como propósito, além de homenagear, divulgar e apoiar o trabalho dos atletas, promover a inclusão na cidade de Teresina.

Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.

Palácio Senador Chagas Rodrigues, 25 de Outubro de 2019.



Deolindo Moura
Vereador PT



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 63/2019/AJL-CMT Teresina (PI), 01 de novembro de 2019.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

AO: VEREADOR(A) DEOLINDO MOURA

Ref.: Projeto de Lei nº 272/2019

Autoria: Ver. Deolindo Moura

Ementa: "Institui o "dia municipal do paratleta e do atleta paraolímpico" a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro, no âmbito do município de teresina."

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei

Senhor Vereador,

Considerando o recebimento por este setor do Projeto de Lei acima identificado; considerando a necessidade de correções quanto à técnica da proposição, esta Assessoria Jurídica vem sugerir a supressão do parágrafo único do art. 1º do pl.

Ressaltamos ainda que, após as devidas alterações, o gabinete do(a) vereador(a) deverá protocolar, junto ao Departamento Legislativo, as vias do projeto alterado, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, esta Assessoria desde já expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Flavielle C. Coelho

FLAVIELLE CARVALHO COELHO

Assessora Jurídica Legislativa

Mat. 07883-2 CMT

Flavielle Carvalho Coelho
Assessora Jurídica Legislativa - CMT
Mat.: 07883-2

Setor
05/11
suop.